



Prefeitura Municipal de
Miraíma



ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N ° 03.2017.TP.DS - DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2017, as 08:00 Horas na sede da Prefeitura Municipal de Miraíma; situada na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ceará, reuniu-se o Presidente EDNARDO FERREIRA MAGALHÃES e seus membros: PATRICIA MARIA GOMES ALVES e ANTONIO ROBSON ALVES DOS SANTOS e ainda a empresa através de seu representante: 1. ESPLAM-ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA-EPP representada por seu sócio administrador o Sr. Odival Limeira Lima, Inscrito no CPF de n ° 093.350.050-53, em observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇO N°. 03.2017.TP.DS, Processo N° 03.2017.TP.DS, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de apoio administrativo e financeiro junto a Prefeitura Municipal de Miraíma e na Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas simultaneamente em ato público. Em seguida começou-se a análise dos documentos de habilitação, inicialmente a Comissão procedeu a verificação na Internet. Em seguida fez a verificação se a licitante atendeu às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ao qual a empresa ESPLAM-ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA-EPP apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, estando HABILITADA. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante se este possui interesse de interpor recursos contra sua habilitação o qual o representante da empresa abriu prontamente mão do direito recursal previsto no artigo 109, inciso I alínea "a" da Lei nº 8.666/93. A Comissão consignou o ato de desistência na Ata e passou para a fase de julgamento das propostas. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu a abertura do envelope da proposta, verificou se a proposta apresentada pela empresa habilitada encontra-se em conformidade com a Tomada de Preços em pauta conforme prevê o artigo 48 inciso I da Lei n ° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Em relação a esse dispositivo a proponente esta classifica, pois seu preço é condizente com a realidade mercadológica. Em seguida foram analisados os preços propostos e chegou-se ao seguinte resultado: ESPLAM-ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA-EPP foi vencedora com o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). A Comissão de Licitação divulgou o resultado da proposta de preços e perguntou se a participante possui interesse em interpor recurso contra a decisão tomada, com fulcro no art. 109, inciso I alínea "b" da Lei de Licitações que por sua vez, declinou prontamente do direito, que foi consignado prontamente em ata, que vai assinada pela Comissão e pela empresa licitante



Prefeitura Municipal de
Miraima



presente. Estando todos os presentes de acordo com os atos praticados na sessão, e nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Ednardo Ferreira Magalhães
Presidente da CPL

ESPLAM-ESCRITÓRIO DE
PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LTDA-EPP
LICITANTE

Patrícia Maria Gomes Alves
Membro da CPL

Antônio Robson Alves Dos Santos
Membro da CPL